CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº.261/2012

PROJETO DE LEI Nº.300/2012

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e ordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, APROVOU projeto de lei de autoria do **José Airton de Araújo.**

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº162/2007 que dispõe sobre a organização dos serviços de transporte coletivo no Município, como especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Acrescenta inciso XI, XII e XIII ao artigo 15 da Lei nº162/2007, com a seguinte redação:

Art. 15 - .....

XI – manter tripulação mínima de 02 (duas) pessoas, sendo um cobrador e um motorista em cada ônibus do transporte coletivo.

XII – Fica a(s) empresa(s) vencedora da concessão proibida de incumbir aos motoristas a atribuição simultânea da condução do veículo e cobrança de passagens.

XIII – No caso de descumprimento destas exigências, caberá aos poder concedente, mediante seus órgãos competentes, fiscalizar e impor as seguintes penalidades:

a)- advertência escrita na primeira notificação, com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa por parte da empresa infratora;

b)- multa por situação de reincidência, após decorrido o prazo previsto na alínea anterior, em normas estabelecidas no edital licitatório.

c)- no caso de continuidade do descumprimento destas exigências, após o caso de reincidência com aplicação de multa transitada em julgado, fica o Executivo Municipal autorizado a cassar a permissão da empresa infratora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 17 de dezembro de 2012.

Valdir Ferreira Prias
Presidente

Aldivino Marques da Cruz Neto
Vereador

Carmelo de Souza Ribeiro
Vereador

José Airton de Araújo "Deco"
Vereador

Lucimar Nunes Scarpelini
Vereadora

Luiz Brentan
Vereador

Marcos Antonio Martins
Vereador

Mauro Bertoli
Vereador

Sebastião Ferreira Martins Junior
Vereador

Telma Elizabeth Lemos Reis
Vereadora

Laércio de Moraes
Vereador